

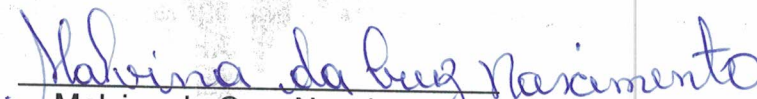
**ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº003/2020/PMOCO/TO**

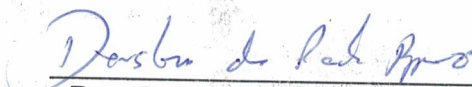
Ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e vinte (2020), às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Anexo 01) situada à Rua 23, s/n – Setor Aeroporto, nesta cidade, em sessão pública, reuniram-se todos os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, constituídos através da Portaria nº 158/2018 de 19 de Março de 2018, alterada pela Portaria nº615, de 20 de Agosto de 2018, Malvina da Cruz Nascimento, Deuslene de Paula Raposo e Urike Souza da Silva, para sob a presidência da primeira, divulgar o resultado do julgamento da documentação de habilitação para os procedimentos inerentes à continuidade da sessão pública da Concorrência Pública nº003/2020/PMCO/TO. Na data determinada para continuidade da sessão pública da licitação para divulgação do Resultado de Habilitação e continuidade do certame compareceram as seguintes empresas: **BRASIL PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº18.033.786/0002-90, representada pelo senhor **EDUARDO TADEU GOMES RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 055.147.447-52, **CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº13.070.801/0001-75, representada pelo senhor **FELIPE ALVES FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº035.933.741-45, **COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº38.146.510/0001-44 representada pelo senhor **ARGEMIRO AUGUSTO DE CAMPOS JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº940.490.841-04 e a empresa **DOMUS – ENGENHARIA, PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBOLIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº36.457.536/0001-88, representada pela senhora **MARILIA RODRIGUES DO CARMO**, inscrita no CPF sob nº012.568.091-01. Foi confirmado o credenciado realizado na sessão pública anterior, mediante a apresentação do documento de identificação dos credenciados. Concluída a etapa de credenciamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou aberta a sessão a qual tem por objetivo dar continuidade à sessão pública realizada no dia 27/11/2020, a qual foi suspensa após a abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação, para a análise detalhada da Documentação de Habilitação dos licitantes participantes do certame. **DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME:** A Comissão Permanente de Licitação, solicitou ao Departamento de Engenharia desta municipalidade, análise da documentação referente a Qualificação Técnica das licitantes participantes do certame, conforme previsto no subitem 14.6 do item XIV do referido edital. A Equipe Técnica formada pela senhora Waerety da Silva Araújo, Diretora de Engenharia, Arquitetura e Fiscalização de Projetos e pelo senhor Davi Vieira Costa, Fiscal de Obra, após a análise da documentação, os mesmos emitiram parecer técnico (**Parecer Técnico em Anexo**) favorável a habilitação referente a documentação técnica das seguintes empresas: **BRASIL PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº18.033.786/0002-90, **CF SANTOS TERRAPLENAGEM – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº04.802.482/0001-54, **COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº38.146.510/0001-44 e **DOMUS – ENGENHARIA, PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBOLIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº36.457.536/0001-88. Após a análise da documentação de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação pela Equipe Técnica do Departamento de Engenharia desta municipalidade, a Presidente da Comissão Permanente declarou que as empresas




abaixo identificadas foram consideradas Inabilitadas no referido certame: A empresa **CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA**, apresentou Certidão Positiva de Débitos Tributários Municipal e indicou três (03) profissionais técnicos são eles: Izadora Parahyba Vinhal, José Carlos Magri de Brito e Luis Roberto Leite de Freitas, no entanto, o Acervo Técnico da profissional Izadora Parahyba Vinhal, não atende as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância indicadas na **Planilha de Itens de Maior Relevância – ANEXO XV**, logo, a referida empresa foi considerada **Inabilitada**, por apresentar Certidão Positiva de Débitos Tributários Municipal, em desconformidade com o subitem 12.3.3.3. e por não atender ao subitem 12.4.4. do referido edital. Já a empresa **DOMUS – ENGENHARIA, PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBOLIÁRIOS EIRELI**, foi **INABILITADA**, devido apresentar Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA desatualizada, pois, o valor do capital constante no Registro e Quitação do CREA é divergente do valor constante no Contrato Social da referida empresa, pois, houve alteração do valor do capital social de R\$ 320.117,00 (trezentos e vinte mil, cento e dezessete reais) para R\$ 2.280.117,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, cento e dezessete reais), logo, a certidão perdeu sua validade em face da alteração do contrato social. Sobre a validade dos documentos dessa natureza, a Resolução nº 266, de 15 de Dezembro de 1979, que dispõe sobre a expedição de certidões às pessoas jurídicas pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Traz em seu Art. 2º, Inciso IV, § 1º, alínea “C” o seguinte: “c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.” Já empresa, **CF SANTOS TERRAPLENAGEM – EIRELI**, foi considerada **Inabilitada** por não constar no objeto do Contrato Social da referida empresa **CNAE compatível** com o objeto do referido certame, pois, está previsto no subitem 8.1. do item VIII do edital, que só poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado. Os representantes das empresas **BRASIL PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, **COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA** e da empresa **DOMUS – ENGENHARIA, PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBOLIÁRIOS EIRELI**, manifestaram em sessão que o CNAE da empresa **CF SANTOS TERRAPLENAGEM – EIRELI** não atende ao objeto do certame. Já empresa **TEMA ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº26.743.742/0001-09, foi considerada **Inabilitada** por não atender 12.4.4. do referido edital, pois, a referida empresa e indicou dois (02) profissionais técnicos são eles: **TARIK OTON RIBEIRO** e **RAMON REZENDE MARQUES**, no entanto, o Acervo Técnico do profissional **RAMON REZENDE MARQUES**, não atende as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância indicadas na **Planilha de Itens de Maior Relevância – ANEXO XV**. Já a empresa **TOCANTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº01.687.568/0001-95, foi considerada **INABILITADA**, por não atender ao subitem 12.2.6, do edital, pois, foi apresentada **Cédula de identidade da sócia Administrativa IRANI JUNQUEIRA VILELA**, sem a autenticação, conforme prevista no edital. A **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, a **Certidão de Registro ou inscrição** de seu responsável técnico, no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e o **Acervo Técnico**, ambos foram apresentados com **irregularidades na emissão dos mesmos, impossibilitando a verificação da**

autenticidade dos referidos documentos, inclusive juntos aos órgãos emissores tais como: CREA/TO e CREA/PA e Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Araguaina/TO, logo, os documentos acima citados inexistem junto aos órgãos emissores supracitados. Foi constatado, junto Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Araguaina/TO, Certidão Positiva de Débitos Tributários Municipal em nome da empresa TOCANTINS LTDA. Logo, foram consideradas **INABILITADAS**, pela Comissão Permanente de Licitação as seguintes empresas: **CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA, DOMUS – ENGENHARIA, PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBOLIÁRIOS EIRELI, CF SANTOS TERRAPLENAGEM – EIRELI, TEMA ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA e a empresa TOCANTINS LTDA**, empresas inabilitadas pelos os motivos acima especificados e por não atender as exigências constantes no item XII – do referido edital. Após análise minuciosa da documentação de habilitação das empresas participantes do certame, a Comissão Permanente de Licitação declarou **HABILITADAS DO CERTAME**, as seguintes empresas: **BRASIL PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº18.033.786/0002-90 e a **COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº38.146.510/0001-44, as empresas supracitadas foram consideradas **HABILITADAS**, em conformidade com as exigências constantes no item XII – do referido edital. A Comissão Permanente de Licitação, concede prazo para impetração de recursos, conforme previsto no item XVII do edital. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser manifestados por escrito, em conformidade com os subitens **17.6, 17.8 e 17.9 E do item XXIV** do referido edital. Os envelopes de nº “002”, contendo as Propostas de Preço, das licitantes presentes à sessão de licitação ficarão sob responsabilidade da Comissão Permanente de licitação. Logo, em decorrência do Prazo Recursal, a sessão de licitação vai ser suspensa até que se proceda o julgamento dos recursos impetrados. **Encerramento da Sessão:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos concernentes ao processo e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.


Malvina da Cruz Nascimento
Presidente da CPL


Deuslene de Paula Raposo
Membro da CPL (suplente)


Urike Souza da Silva
Membro da CPL


BRASIL PAVIMENTAÇÃO EIRELI
EDUARDO TADEU GOMES RODRIGUES
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL
**COLINAS
DO TOCANTINS**
Diretoria de Licitação
e Compras

Felipe Alves Fernandes

**CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA,
FELIPE ALVES FERNANDES**
Licitante

[Handwritten signature]

**CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA
ARGEMIRO AUGUSTO DE CAMPOS JUNIOR**
Licitante

[Handwritten signature]

**DOMUS – ENGENHARIA, PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
MARILIA RODRIGUES DO CARMO**
Licitante

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]